

**Resposta 01/09/2023 14:44:36**

Processo Licitatório 9/2023 CRM-PR. Objeto: Contratação de empresa operadora de plano de serviços de assistência odontológica, autorizada para funcionamento pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, para prestação continuada de serviços de assistência odontológica ambulatorial, laboratorial, auxiliar de diagnóstico e tratamento, sem coparticipação e com abrangência nacional, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência. I - DAS PRELIMINARES 1.1 Solicitação de impugnação interposta tempestivamente pela Empresa SEMPRE ODONTO PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.222.235/0001-89. II - DAS RAZÕES DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO 2.1 A empresa Impugnante contesta a elaboração do Edital/TR, apontando que o Ato Convocatório tem ilegalidade detectada no Item 5.11.2, Exigência de número mínimo de dentistas/clínicas credenciadas exigindo que as interessadas, até a data de assinatura do contrato tenham 500 dentistas credenciados em Curitiba e Região Metropolitana, para atender um número de 143 usuários e de forma desproporcional em outras cidades. 2.2 Ilegalidade constatada no Item 5.11.3, alínea "C" Atendimento 24 horas para urgências/emergências odontológicas, em CLÍNICA PRÓPRIA, pelo menos na cidade de Curitiba. III - DO PEDIDO DO IMPUGNANTE 3.1 o instrumento convocatório restringe indevidamente concorrência quando estabelece exigência de número desproporcional de dentistas. 3.2 restringe a concorrência quando solicita clínica própria na Cidade de Curitiba. IV - DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES 4.1 O Impugnante encaminhou em tempo hábil seu pedido de impugnação ao CRM-PR, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares. 4.2 O ato convocatório exige 500 dentistas credenciados em Curitiba e Região Metropolitana, para atender um número de 143 usuários. Cascavel - 3 usuários do CRM-PR - 15 dentistas credenciados; Foz do Iguaçu - 1 usuário do CRM-PR - 15 dentistas credenciados; Londrina - 2 usuários do CRM-PR - 15 dentistas credenciados; Maringá - 2 usuários do CRM-PR - 10 dentistas credenciados e Paranaguá - 2 usuários do CRM-PR - 10 dentistas credenciados. 4.3 do reconhecimento sobre a desproporcionalidade entre usuários e dentistas, afrontando o art. 30 da lei nº 8.666/93. 4.4 O excesso de exigências fere a competitividade em relação aos fornecedores do objeto deste pregão, que estejam interessados. 4.5 Desta forma, deve ser acatada a impugnação solicitada, conforme justificativas acima mencionadas. V - DECISÃO 5.1 Após análise, conheço da impugnação apresentada pela SEMPRE ODONTO PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA., para, no mérito, conceder-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente, devendo o Edital/TR ser republicado, observadas as alegações do impugnante, que não causem prejuízos aos licitantes interessados e aos funcionários e seus dependentes, em relação ao serviço oferecido, objeto do Pregão 09/2023. Curitiba, 01 de setembro de 2023. CLORANIR MARCONCIN CIOTTI - Pregoeira do CRM-PR.

Fechar